

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 5657/2024

Valor: R\$ 1.800,00

Avaré, 23 de abril de 2.024

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Edimilson Guidotti Sabino, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1955, pág.03, de 22 de abril de 2.024

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para atividades das oficinas culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 255/2024

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 22 de abril de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para atividades das oficinas culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 355/2024

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 22 de abril de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Romeu Uno - ME, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1955, pág.03, de 22 de abril de 2.024

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 5177,5178,5657/2024

Valor: R\$ 5.055,00

Avaré, 22 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 5177,5178/2024

Valor: R\$ 3.255,00

Avaré, 22 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite em pó e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nos Equipamentos ligados à Secretaria.

Fornecedor: M. S. Freitas Comércio de Alimentos ME

Empenho(s): 25109/2023, 1308/2024

Valor: R\$ 10.944,00

Avaré, 23 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: LPS Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 1368/2024

Valor: R\$ 1.434,56

Avaré, 23 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de catéter duplo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro.

Fornecedor: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s):2777/2024

Valor: R\$ 3.960,00

Avaré, 23 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Foco Clínico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em UBS.

Fornecedor: Londrihosp Importação e Exportação de Prod. Méd. Hospitalares.

Empenho(s): 5010/2024

Valor: R\$ 215,00

Avaré, 23 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....